

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 417/02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera a Lei Municipal nº 395/02, de 15 de outubro de 2002, na forma que especifica.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 395/02, de 15 de outubro de 2002, que institui o Programa Municipal de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais, na alteração do artigo 2°, inciso I, letra "b", e inciso II, letra "d", e na inclusão dos §§ 1°, 2° e 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2" - (...)

I - (...)

(...)

b) alocar recursos orçamentários para o custeio total da implantação do sistema de abastecimento de água.

II - (...)

(...)

d) efetuar o ressarcimento dos valores pertinentes à rede de distribuição, fixados no projeto aprovado, mediante rateio entre os beneficiados, na forma de Termo de Compromisso pactuado com o Município, junto a Tesouraria Municipal.

(...)

- § 1° O ressarcimento, de que trata a letra "d", do inciso II, deste artigo, poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas ou em 02 (duas) parcelas, iguais, a cada 60 (sessenta) dias, com opção pelo beneficiado no ato da formalização do Termo de Compromisso.
- § 2° Após o vencimento de cada parcela, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 3% (três por cento).
- § 3° Os valores lançados e não recolhidos no prazo estipulado no Termo de Compromisso constituirão Dívida Ativa a partir de sua inscrição."

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 417/02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2002.

> ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.12.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Secretário.